

DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO 031/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAM nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: FLÁVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES

CPF/CNPJ: 793.181.421-53

Endereço Comercial: Rua Professor Honorário, Setor Floriano Gomes

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75.980-000

EMPREENDIMENTO:

Nome: FAZENDA SANTA BÁRBARA

Número do INCRA: 951.080.016.217-4; 951.072.956.023-6; 951.072.981.311-8; 951.080.018.139-0; 951.072.956.023-6; 951.072.954.470-2; 951.072.916.919-7; 951.072.962.139-1; 951.080.018.139-0

Endereço: Rod GO-050, Sentido Montividiu, ZONA RURAL

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Nº. Registro / Matrícula: 8.881; 8.203; 8.200; 8.191; 8.208; 8.189; 9.244.

Área total do imóvel: 1.789,7546 ha

Coord. Geográfica da Propriedade: **Latitude:** 17° 09' 18.02'' S **Longitude:** 50° 32' 45.44'' O

RESERVA LEGAL:

Área (hectares): 54,1475 ha

Nº da averbação: GO-5216403-52C3.4618.00F5.4614.A65A.7442.52F4.976A; GO-5216403-

89E5.3717.F66A.4A2C.8951.B967.6B05.7BA3; GO-5216403-A8F5.5B4F.BEB5.4F77.A55B.E75C.6F7C.3B9F; GO-

5216403-16CC.BE4A.398B.4EA8.805E.4863.C7BE.3F77; GO-5216403-

700E.FBA1.69CF.49B5.8BC2.ABE8.24A7.2546; GO-5216403-4988.2E71.FF3D.4E1E.93BC.267C.DBFB.B249; GO-

5216403-C9AA.E101.6300.4A95.95B9.0042.4489.BED3; GO-5216403-

CFF3.ED7A.01C3.4FB4.B406.E658.DEEB.F6DC.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: AGRICULTURA IRRIGADA - PIVÔ CENTRAL

ÁREA TOTAL: 207,8384 ha

Pivô 01 – 126,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
1	549021,787	8102981,908	7	547821,161	8103334,272
2	549044,828	8103345,245	8	547829,026	8103036,368
3	548891,944	8103628,957	9	547969,145	8102781,684
4	548543,843	8103815,889	10	548199,362	8102622,122
5	548202,081	8103781,64	11	548540,961	8102586,271
6	547978,537	8103631,098	12	548858,908	8102741,142

Latitude do ponto de amarração: 8102981,908 m S

Longitude do ponto de amarração: 549021,787 m E

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 02 – 26,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
13	547635,097	8102280,702	17	547420,954	8101752,553
14	547408,675	8102267,613	18	547647,746	8101750,085
15	547272,841	8102122,261	19	547801,623	8101903,65
16	547270,497	8101909,47	20	547798,197	8102130,14

Latitude do ponto de amarração: 8102280,702 m S
 Longitude do ponto de amarração: 547635,097 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.
 Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 03 – 100,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
21	547223,273	8101749,62	26	547347,933	8100630,462
22	546929,485	8101625,043	27	547708,373	8100809,959
23	546747,809	8101013,527	28	547856,02	8101164,755
25	546974,63	8100722,568	29	547741,485	8101531,581

Latitude do ponto de amarração: 8101749,62 m S
 Longitude do ponto de amarração: 547223,273 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.
 Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 04 – 27,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
30	548498,65	8101339,15	35	548992,141	8101066,593
31	548417,595	8101173,643	36	548963,062	8101277,465
32	548452,275	8100992,645	37	548817,222	8101405,208
33	548626,896	8100855,13	38	548647,928	8101420,086
34	548848,086	8100879,355			

Latitude do ponto de amarração: 8101339,15 m S
 Longitude do ponto de amarração: 548498,65 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.
 Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 05 – 31,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
39	548917,387	8100828,794	43	549838,717	8100581,554
40	548991,713	8100502,741	44	549832,994	8100962,29
41	549253,485	8100307,444	45	549582,144	8101206,339
42	549617,788	8100341,02	46	549193,282	8101200,595

Latitude do ponto de amarração: 8100828,794 m S
 Longitude do ponto de amarração: 548917,387 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.
 Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 06 – 35,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
47	550016,061	8099964,912	51	550330,919	8099391,465
48	549875,212	8099785,132	52	550494,134	8099566,071
49	549888,888	8099551,827	53	550488,095	8099820,814
50	550054,966	8099387,398	54	550262,663	8100004,824

Latitude do ponto de amarração: 8099964,912 m S
 Longitude do ponto de amarração: 550016,061 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 07 – 50,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
55	550417,481	8099390,301	60	551182,829	8099170,578
56	550401,061	8099131,862	61	551123,018	8099455,901
57	550541,473	8098922,14	62	550898,316	8099620,537
58	550793,618	8098838,864	63	550620,242	8099599,762
59	551043,161	8098929,561			

Latitude do ponto de amarração: 8099390,301 m S

Longitude do ponto de amarração: 550417,481 m E

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 08 – 40,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
64	550231,553	8102445,712	69	549822,965	8103034,836
65	550393,345	8102607,137	70	549715,803	8102853,554
66	550420,277	8102857,945	71	549751,849	8102592,038
67	550281,435	8103061,446	72	549932,703	8102433,604
68	550025,553	8103127,027			

Latitude do ponto de amarração: 8102445,712 m S

Longitude do ponto de amarração: 550231,553 m E

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 09 – 26,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
73	550530,485	8102641,021	77	550894,426	8103018,269
74	550709,028	8102583,669	78	550692,058	8103107,368
75	550890,517	8102668,168	79	550514,254	8103035,635
76	550959,489	8102851,598	80	550435,172	8102807,379

Latitude do ponto de amarração: 8102641,021 m S

Longitude do ponto de amarração: 550530,485 m E

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 10 – 45,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
81	548344,946	8102568,269	86	547912,227	8101973,076
82	548538,09	8102404,957	87	547826,426	8102217,619
83	548580,823	8102130,553	88	547901,123	8102439,532
84	548461,689	8101928,978	89	548117,333	8102582,41
85	548154,567	8101837,449			

Latitude do ponto de amarração: 8102568,269 m S

Longitude do ponto de amarração: 548344,946 m E

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 11 – 50,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
90	547865,5	8102856,254	96	547161,293	8103084,9
91	547792,783	8102619,938	97	547353,331	8103219,159
92	547605,54	8102479,069	98	547607,229	8103214,234
93	547338,744	8102479,682	99	547793,823	8103072,506

94	547148,269	8102626,993			
----	------------	-------------	--	--	--

Latitude do ponto de amarração: 8102856,254 m S
 Longitude do ponto de amarração: 547865,5 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.
 Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 12 – 88,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
100	547191,025	8104138,601	105	546690,865	8103219,073
101	547419,698	8103961,758	106	546483,526	8103511,783
102	547521,234	8103672,429	107	546498,376	8103835,529
103	547428,927	8103352,708	108	546764,111	8104124,914
104	547110,114	8103137,977			

Latitude do ponto de amarração: 8104138,601 m S
 Longitude do ponto de amarração: 547191,025 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.
 Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 13 – 150,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
109	549937,157	8100425,147	114	551213,963	8100920,292
110	550153,834	8100119,137	115	550905,497	8101253,534
111	550594,391	8099969,375	116	550432,717	8101315,754
112	550993,089	8100102,598	117	549999,704	8101007,47
113	551233,998	8100433,193			

Latitude do ponto de amarração: 8100425,147 m S
 Longitude do ponto de amarração: 549937,157 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.
 Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 14 – 50,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
118	550583,393	8102143,836	122	550567,431	8101340,869
119	550317,565	8102033,887	123	550875,267	8101450,069
120	550192,385	8101760,474	124	551000,864	8101744,489
121	550301,335	8101466,352	125	550886,649	8102022,661

Latitude do ponto de amarração: 8102143,836 m S
 Longitude do ponto de amarração: 550583,393 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.
 Coordenadas UTM Zona 22K

Pivô 19 – 16,00 ha

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
126	550951,046	8101530,072	131	551357,654	8101365,168
127	550909,615	8101378,451	132	551332,081	8101507,459
128	550977,213	8101236,549	133	551237,488	8101599,289
129	551134,426	8101172,79	134	551068,508	8101614,354
130	551291,639	8101236,549			

Latitude do ponto de amarração: 8101530,072 m S
 Longitude do ponto de amarração: 550951,046 m E
 Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.
 Coordenadas UTM Zona 22K

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 08/05/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: FERNANDO HENRIQUE DE GODOY

Formação / Registro Profissional: Engenheiro Agrônomo/ CREA 19940/D-GO

AUTORIZAÇÕES:

-
- FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.
 - FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
 - FICA AUTORIZADA A ROTAÇÃO DE CULTURAS.

VEDAÇÕES:

-
- FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.
 - FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.
 - OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.
 - É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
 - É VEDADA A DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO.
 - FICA VEDADO INUNДАР OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.
 - ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.
 - ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

CONDICIONANTES GERAIS:

-
- ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
 - QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.
 - O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, EM ESPECIAL DA ABNT E ANP, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
 - AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 - PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.
 - PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).
 - EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

→ VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

→ EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

→ PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.

→ A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

→ O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

→ GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS, ALÉM DE ADOTAR BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

→ DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

→ ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

→ A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

→ INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.

→ ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DA AGRICULTURA E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.

→ GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.

→ IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À ESTE ÓRGÃO AMBIENTAL, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.

→ QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.

→ IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CULTIVO. PRAZO: IMPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA/REGISTRO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

→ IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, ALÉM DE FAZER MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.

→ CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADAS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.

→ AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.

→ NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E O IPHAN.

→ O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, BEM COMO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.

→ REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO ORGÃO AMBIENTAL.

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº 4325/2023, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Paraúna-GO, 09 de Maio de 2024.

THIAGO BARBOSA VITÓRIA

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Turismo
Decreto 064/2024

LUCAS THADEU SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Licenciamento
Decreto 093/2023